



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Memo. Nº 15/2021

Ananindeua, 08 de janeiro 2021.

Para: Secretária de Saúde de Ananindeua
Att: Dayane da Silva Lima

Prezada Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos solicitar a V. Sa. a necessidade de aquisição em **caráter emergencial**, do material permanente (Atomizador Costal motorizado). Por estarmos no período sazonal e com isso, há um aumento de casos suspeito de dengue, Zika e Chikungunya, precisamos quebrar o ciclo de transmissão através da nebulização nas áreas com possíveis casos. Informamos ainda, que se trata de materiais utilizados nos serviços de rotina nas atividades desta coordenação, tendo em vista que precisamos renovar o equipamento, pois estamos trabalhando com equipamentos sucateados. Infelizmente, com o surgimento da Pandemia de Covid19, não conseguimos adquirir o equipamento por conta do elevado custo, que triplicou nesse período.

MATERIAL PERMANENTE			
Item	Discriminação	Unid	Quant. Total
01	Atomizador/Nebulizador Costal Motorizado 6 litros (UBV) – 0401.70.00. Capacidade do tanque: 6 l (1,6 gal) Capacidade do tanque de combustível: 2 l (0,5 gal) Motor: TK65D - 2 tempos Cilindrada: 64,7 cc Máxima: 4,6 hp (3,4 kw) Vazão máxima: 250 ml/min (0,07 gal/min) Alcance horizontal: 18 m (59,1 ft) Alcance vertical: 12 m (39,4 ft) Peso Vazio: 11,5 kg (25,4 lbs) Embalagem: 500 x 415 X 610 mm (19,7 x 16,3 x 24,0 in)	Unidade	10

Atenciosamente,


Artemis Avis Pinheiro

COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL


Paulo Ricardo Oliveira

DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cnj. CN IV, Avenida Drº Nonato Sanova (SM7) Escola de Saúde com WE36, 141- Ananindeua - Pará,

E-mail: [sesauvican@saude.ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesa.uvican@saude.ananindeua.pa.gov.br) / sesa.uvican@gmail.com

PROGE
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO: 704.2021- SESAU/PMA.

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU/PMA.

INTERESSADO: MARTINS JR. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI- ME CNPJ Nº 15.459.519/0001-00.

ASSUNTO: Aquisição de Atomizador/Nebulizador Motorizado forma emergencial pelo período de 60 (sessenta) dias.

DESPACHO/ PROGE.

Com vistas ao seguimento do presente processo administrativo, remetido pela Secretaria Municipal de Saúde, para manifestação acerca da possibilidade **de contratar de forma direta**, por se tratar, em tese, de possibilidade de dispensa de licitação em razão de caráter emergencial, enquadrando-se, no permissivo legal contido no art. 24, inc. IV da Lei nº 8666/93, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, e do art. 16, do Decreto Municipal nº 20.431/20 e Decreto Municipal nº 035/21, que tem como objeto aquisição de Atomizador/Nebulizador Motorizado de forma emergencial.

Observa-se que vários documentos extraídos do processo nº 704.2021 foram juntados a este caderno processual com vistas à compreensão da matéria e confirmação da regularidade da dispensa de licitação.

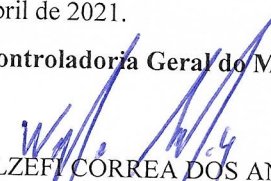
Destacamos que, a assessoria jurídica da Secretaria contratante emitiu o **parecer Nº 054/2021/AJUR/SESAU** inserto nos autos, que em seu inteiro teor coaduna com o entendimento desta Procuradoria, pois aponta como subsídio legal para o contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que trata da possibilidade de dispensa de licitação, perfeitamente aplicável ao presente caso.

Em face das considerações supra, constata-se que o procedimento transcorreu até o presente momento em consonância com as disposições legais, motivo pelo qual não há óbice para o seu regular trâmite.

Dessa forma, entendemos que **não existem impeditivos legais**, esta Procuradoria não obsta o regular seguimento, pelo que ratificamos a existência de adequação jurídica para a expedição do ato, **nos termos do citado daquele parecer.**

Ananindeua – PA, 22 de abril de 2021.

Remetam-se os autos à Controladoria Geral do Município.


WILZEI CORREA DOS ANJOS
Procurador do Município
OAB-PA 21.940

PROGE
Procuradoria- Geral de Ananindeua

PROCESSO Nº 704/2021 –SESAU/PMA.

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATOMIZADOR/NEBULIZADOR MOTORIZADO.

ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO. CARÁTER EMERGENCIAL.

Ananindeua (PA), 22 de abril de 2021.

À Controladoria Geral do Município

Considerando o parecer jurídico, exarado pelo Procurador Municipal, **Dr. WILZEFI CORREA DOS ANJOS**, o qual concluiu pela regularidade do procedimento adotado pela secretaria para aquisição do objeto pretendido, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, remeto os autos à essa Controladoria Geral para análise e manifestação.

Atenciosamente


João Luis Brasil Batista Rolim de Castro
Procurador-Geral do Município De Ananindeua